



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 64/67

Assunto: Envia projeto de lei.

1

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

O U R O P R E T O

Considerando que as professoras municipais não recebem seus vencimentos desde fevereiro do corrente ano, por não ter o Exmo. Sr. Governador do Estado assinado o Convênio com as municipalidades;

Considerando que é lamentável a situação das aludidas Professoras que em sua maioria são pobres e algumas são mães de família;

Considerando ainda que se fôr assinado o referido Convênio ainda este ano, aquelas mestras receberão e ressarcirão á Prefeitura, venho solicitar dessa Colenda Câmara, a devida aprovação do projeto em apreço.

Atenciosas Saudações

Ouro Preto, 11 de Novembro de 1967

APROVADO em

Primeira

discussão

Genival Alves Ramalho

Por

Genival Alves Ramalho

Sala das Sessões,

de

de 19

Prefeito Municipal

Jose Feliciano
Presidente

APROVADO em

Segunda

discussão

Por

Sala das Sessões,

17

de

Novembro de 1967

Presidente

[Signature]



J.R.

(2)

Projeto de Lei nº 80/67.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros novos), para pagamento às Professôras Municipais, ora aguardando assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados á Prefeitura, se fôr assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de de 1967

Prefeito Municipal

APROVADO em _____ discussão

Por _____

Sala das Sessões, de de 19 _____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

3

PARECER N.º

A Comissão de Finanças Legislação e Justiça, examinando o projeto nº 80/67, oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado, tal como se encontra redigido, pois é um dever de justiça, conforme exposição do Sr. Prefeito Municipal e também do conhecimento de todos a situação lamentável das professoras que não tem recebido seus vencimentos até a presente data.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1967.

Airton Martins - Relator

José Geraldo Pereira - Vereador

José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças Legislação e Justiça, examinando o projeto nº 80/67, oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado, tal como se encontra redigido, pois é um dever de justiça, conforme exposição do Sr. Prefeito Municipal e também do conhecimento de todos a situação lamentável das professoras que não tem recebido seus vencimentos até a presente data.

Sala das sessões, 17 de novembro de 1967.

Airton Martins - Relator

José Geraldo Pereira - Vereador

José Teixeira de Carvalho - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 80/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 80/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros) - novos), para pagamento às Professoras Municipais, ora aguardando assinatura de Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados à Prefeitura, se fôr assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura do crédito - de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 21 de Novembro de 1967

Theodulo Pereira
Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues
José Feliciano Rodrigues - Vice Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 21 - XI - 1.967

Wagner Rodrigues dos Reis
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

6

Lei n. 217 de 11 de dezembro de 1967

Dispõe sobre crédito especial.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizada a abrir o crédito especial de R\$ 21.000,00 - vinte e um mil cruzeiros noventa e nove, para pagamento às professoras municipais, em aguardando a assinatura do Convênio entre a Municipalidade e o Estado.

Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados, deverão ser reembolsados à Prefeitura, se for assinado o aludido Convênio.

Art. 3º - O recurso para atender abertura de crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta de excesso de arrecadação de impostos de corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 11 de dezembro de 1967

Guilherme Afonso

Prefeito Municipal

Decreto 63